

**CORREGEDORIA-GERAL****AVISOS**

Aviso de Extravio de Inutilização de Selos Nº 75 / 2020 - Divaextra/Depex/SCGJ/CGJ  
SEI n. 0003881-82.2020.8.22.8800

O Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Fabiano Pegoraro Franco, de ordem do Des. Valdeci Castellar Citon, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Portaria Corregedoria n. 012/2020, AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 01 (um) Selo do tipo "Digital Registro Civil - Isento" de sequência alfanumérica J7AAA11212 (Ofício n. 27/2020) oriundo do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Campo Novo de Rondônia, Comarca de Buritis/RO, em virtude de falha no sistema interno da serventia.

Publique-se no DJE.

Fabiano Pegoraro Franco  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Em 24 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FABIANO PEGORARO FRANCO, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, em 25/09/2020, às 09:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 1881276e o código CRC 84AE283E.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ORDEM DE SERVIÇO**

REPUBLICAÇÃO: ALTERAÇÃO DO ITEM 2.3 - EM VIRTUDE DA RESOLUÇÃO 690/STF

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2019

Considerando o disposto na Resolução n. 049/2010, que regulamenta o Julgamento Virtual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de colocar em prática a celeridade dos julgamentos;

Considerando que, por serem os votos publicados pela imprensa oficial, não haverá risco de quebra de publicidade e da transparência dos atos judiciais;

**RESOLVEM:**

1. Estabelecer que as sessões virtuais ocorrerão quando necessário, com duração de oito dias corridos, com início e fim as 08h30min. Na hipótese de ocorrer que encerramento da sessão recaia em dia que não haja expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, fica prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

1.1. A pauta será publicada de acordo com o disposto no artigo 935 do Código de Processo Civil.

2. Será admitido o julgamento em ambiente eletrônico dos processos distribuídos no sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE.

2.1. As sessões virtuais serão realizadas pelo módulo sessões do sistema PJE 2º Grau, do qual terão acesso remoto os Desembargadores e os Juizes convocados integrantes do respectivo órgão colegiado.